

Consórcio do Território do Recôncavo - CTR

Quinta-feira • 04 de janeiro de 2024 • Ano X • Edição Nº 422

SUMÁRIO



QR CODE

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO	2
ATOS OFICIAIS	2
ATO FINANCEIRO (Nº 002/2024)	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
EDITAL (CREDENCIAMENTO Nº 001/2024)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: THIANCLE DA SILVA ARAÚJO

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ATO FINANCEIRO (Nº 002/2024)



CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07

ATO FINANCEIRO Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Programação da Execução Financeira do orçamento fiscal e da seguridade social do **CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECONCAVO (CTR)**, para o exercício financeiro de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECONCAVO (CTR), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Resolução nº 01/2023, de 04 de dezembro de 2023, que estima as receitas e fixas as despesas para exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a programação da execução financeira, relativa ao orçamento fiscal e da seguridade social do CTR, para o exercício financeiro de 2024, estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no controle da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos.

Art. 2º. O Fluxo da Execução das Receitas na Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do Consórcio, em cada bimestre e no exercício, segundo a sua categoria e origem, na forma do ANEXO I deste Ato.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreende as despesas autorizadas para cada unidade orçamentária, na forma do ANEXO II deste Ato.



CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR CNPJ: 19.964.230/0001-07

Art. 4º. As alterações do Fluxo da Realização das Receitas e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso serão efetivadas mediante Atos.

Parágrafo único. Os Anexos poderão ser alterados:

I - em decorrência da necessidade de limitação da despesa e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte;

II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;

III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6º deste Ato.

Art. 5º. O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas.

Parágrafo único. Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.



CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07

Art. 6º. O Fluxo de realização das Receitas e o Cronograma de Desembolso com recursos de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.

Art. 7º. Os recursos legalmente vinculados às finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 8º. Fica a Diretoria Administrativa e Financeira do Consórcio encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da Execução Financeira do Fluxo Bimestral de Receita e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados por este Ato, e suas alterações.

Art. 9º. Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024 e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2024.

THIANCLE DA SILVA ARAÚJO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

CONSÓRCIO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO

ANEXO I

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

R\$ 1

Categoria Econômica da Receita	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
<u>RECEITA CORRENTE</u>	<u>2.724.053</u>	<u>2.347.347</u>	<u>2.921.537</u>	<u>5.210.982</u>	<u>1.817.637</u>	<u>6.834.274</u>	<u>21.855.831</u>
Recursos Ordinários	98.938	104.964	100.049	124.148	90.606	86.495	605.200
Recursos Vinculados	2.625.115	2.242.383	2.821.488	5.086.833	1.727.031	6.747.779	21.250.631
<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>6.439.169</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>6.439.169</u>
Recursos Vinculados	-	-	-	6.439.169	-	-	6.439.169
<u>TOTAL DA RECEITA</u>	<u>2.724.053</u>	<u>2.347.347</u>	<u>2.921.537</u>	<u>11.650.151</u>	<u>1.817.637</u>	<u>6.834.274</u>	<u>28.295.000</u>

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CONSÓRCIO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DA DESPESA

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

R\$ 1

Unidade Orçamentária	Dotação Inicial	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO													
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
SECRETARIA EXECUTIVA	28.295.000	2.357.917	2.357.917	2.357.917	2.357.917	2.357.917	2.357.917	2.357.917	2.357.917	2.357.917	2.357.917	2.357.917	2.357.917	2.357.917	28.295.000
Recursos Ordinários	605.200	50.433	50.433	50.433	50.433	50.433	50.433	50.433	50.433	50.433	50.433	50.433	50.433	50.433	605.200
Recursos Vinculados	27.689.800	2.307.483	2.307.483	2.307.483	2.307.483	2.307.483	2.307.483	2.307.483	2.307.483	2.307.483	2.307.483	2.307.483	2.307.483	2.307.483	27.689.800
Total dos Desembolsos	28.295.000	2.357.917	2.357.917	2.357.917	2.357.917	2.357.917	2.357.917	2.357.917	2.357.917	2.357.917	2.357.917	2.357.917	2.357.917	2.357.917	28.295.000

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL (CREDENCIAMENTO Nº 001/2024)



CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEI -
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

1. O OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, NA QUALIDADE DE SERVENTES, OPERADORES E ENCARREGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR**, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;
- 1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos;
- 1.2.4. ANEXO IV – Declarações do requerimento de credenciamento;
- 1.2.5. ANEXO V – Tabela de preços de prestação de serviços;
- 1.2.6. ANEXO VI – Minuta do termo de contrato ao credenciamento;
- 1.2.7. ANEXO VII – Recibo de retirada do edital;
- 1.2.8. ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.2.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação:

- 2.2.1. De MEI que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.2. De MEI que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 2.2.3. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.
- 2.2.4. Que não pertençam ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.



CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, nº. 8.078/90 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **08/01/2024**.

3.4. O prazo de vigência do credenciamento é até 31 de dezembro de 2024, durante o qual as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Consórcio do Território do Recôncavo – CTR, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Especial de Credenciamento do Consórcio do Território do Recôncavo – CTR, nomeada pela Portaria Nº 004/2022.



CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O prazo de duração para o sistema de credenciamento, como um todo, manter-se-á aberto enquanto manter-se vigente, permitindo que, neste lapso temporal, novos interessados se habilitem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares);

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de Inscrição Municipal ou Estadual.

6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial – JUCEB

6.2.4 DA QUELIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, com o objeto do ITEM pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- b) No que refere-se aos itens relativos a **OPERADORES** deverão apresentar CNH com a categoria **D ou equivalente (E)**. Na ausência da CNH, o mesmo poderá ser comprovado por meio de Certificado de Curso realizado para o ITEM pertinente a ser contratado.



CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07

c) No que refere-se aos itens de **MOTORISTA**, deverão apresentar CNH com categoria relativa ou superior ao item a ser contratado.

d) Para os serviços apresentados nos itens de **01 ao 15** da tabela apresentada no ANEXO I – Termo de Referência, deverão apresentar **SOMENTE** o que dispõe a alínea “**A**” deste item (Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, com o objeto do ITEM pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.).

6.2.6. O **CRENCIADO** deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.7. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão Especial de Credenciamento ou servidor designado por esta.

6.2.8. As pessoas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Especial de Credenciamento do CTR, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.2.9. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitações do CTR, localizada RODOVIA BR 242, 670, CASTRO ALVES - BA, a partir do dia **08/01/2024**, nos horários das 08:30h às 12:00h, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

<p>NOME COMPLETO DO INTERESSADO</p> <p>TELEFONE</p> <p>CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO -</p> <p>CTR</p> <p>COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO</p>
--

6.2.10. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, E CNPJ (no caso de MEI) devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.2.11. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão Especial de Credenciamento, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.12. A Comissão Especial de Credenciamento devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.13 A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;



CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07

- b) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

6.4.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

- Sorteio.

6.4.2. A Comissão convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

6.4.3. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor de Licitações do Consorcio do Território do Recôncavo - CTR**, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

6.4.4. Depois de realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do CTR, através do site: <http://ctr.imprensaoficial.org/>

6.4.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

6.4.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

6.4.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.8. A forma para a realização do sorteio será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

6.4.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão de Credenciamento.

6.4.9. A Comissão Especial de Credenciamento avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.5. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.6. A Comissão Especial de Credenciamento, observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

7. DA CONVOCAÇÃO



CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07

- 7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 7.2. A Comissão Especial de Credenciamento convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do CTR, no endereço eletrônico <http://ctr.imprensaoficial.org/>
- 7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
- 7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão de Credenciamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.
- 7.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeito às penalidades previstas nas Leis 8666/93, inclusive com descredenciamento.
- 7.6. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocado o próximo credenciado da lista, respeitada a ordem de classificação.
- 7.7. A execução dos serviços ou fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 8.1. A avaliação do desempenho do profissional prestador de serviços será procedida pela Comissão de Especial de Credenciamento mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.
- 8.2. O índice de avaliação do profissional prestador de serviços, será de 00 à 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).
 - 8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal 8666/93.
- 8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:
 - a) Pontualidade na execução do serviço;
 - b) Qualidade do serviço prestado;
 - c) Urbanidade na relação com os prepostos do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR e seus Municípios e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
 - d) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
 - e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
 - f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS

- 9.1. Das decisões da Comissão Especial de Credenciamento, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93,



CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07

o qual deverá ser protocolizado no **Setor de licitação do CTR, situada na Praça da Liberdade, Centro, Castro Alves – BA;**

9.2. Recebido o recurso, a Comissão Especial de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO: 4001 - Gestão Administrativa e Participativa do Consórcio

ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

FONTE: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

11. RESCISÃO

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá resiliir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste poderá ser solicitada a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;



CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Consórcio do Território do Recôncavo - CTR poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Consórcio do Território do Recôncavo - CTR, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

13.3. É facultada à Comissão Especial de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Especial de Credenciamento.

13.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial no endereço eletrônico <http://ctr.imprensaoficial.org/>

13.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

13.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Castro Alves - BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Consórcio do Território do Recôncavo - CTR, com auxílio técnico da Comissão Especial de Credenciamento.

Castro Alves – BA - Bahia, 03 de Janeiro de 2024.

MILTON FERNANDO RIBEIRO NETO
Presidente da Comissão de Licitação



CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O objeto da presente licitação é o contratação de pessoas jurídicas para executar serviços de mão de obra, na qualidade de serventes, operadores e encarregados para atender as necessidades do consorcio do território do recôncavo - ctr.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de pessoas jurídicas para executar serviços de mão de obra, na qualidade de serventes, operadores e encarregados para atender as necessidades do consorcio do território do recôncavo - ctr.

As obras de pavimentação em paralelepípedo e piso intertravado contribui ao usuário segurança e conforto, seja com o tráfego de veículos ou de pedestres, com isso o processo de execução é de extrema importância e responsabilidade dos calceteiros.

As máquinas pesadas sejam elas para a construção civil ou agrícola, são usadas para muitos propósitos, como levantamento de peso, demolição, dragagem de rios, pavimentação e cortes de árvores, no entanto, seu objetivo maior é a escavação. Para o manuseio das máquinas pesadas, existem os operadores, esses os quais desempenham a função de conduzir os serviços destinados para as maquinas.

Os pedreiros e ajudantes são peças fundamentais da construção civil. O trabalho que eles exercem são importantes para o desenvolvimento de prédios e cidades. Esses profissionais são habilitados em construir e reparar diferentes estruturas de imobiliários.

Desta forma, a contratação é indispensável para os municípios do consórcio do recôncavo, visando a execução de projetos e contratos vigentes.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados no local de origem ou neles escolhidos pela contratada, considerando as cidades participantes do consórcio do recôncavo.

2.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

3 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO



CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07

CREDENCIAMENTO MÃO DE OBRA CONSÓRCIO 2024							
ITEM	SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALE REFEIÇÃO (QUANT.)	VALE REFEIÇÃO VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE PEDREIRO NIVEL 1	DIÁRIA	1750	R\$ 130,00	1750	R\$ 15,00	R\$ 253.750,00
2	SERVIÇOS DE PEDREIRO NIVEL 2	DIÁRIA	3500	R\$ 100,00	3500	R\$ 15,00	R\$ 402.500,00
3	SERVIÇOS DE PINTOR	DIÁRIA	1750	R\$ 100,00	1750	R\$ 15,00	R\$ 201.250,00
4	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	DIÁRIA	700	R\$ 150,00	700	R\$ 15,00	R\$ 115.500,00
5	SERVIÇOS DE SOLDADOR	DIÁRIA	700	R\$ 110,00	700	R\$ 15,00	R\$ 87.500,00
6	SERVIÇOS DE SERRALHEIRO	DIÁRIA	700	R\$ 110,00	700	R\$ 15,00	R\$ 87.500,00
7	SERVIÇOS DE ENCANADOR	DIÁRIA	1750	R\$ 110,00	1750	R\$ 15,00	R\$ 218.750,00
8	SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO	DIÁRIA	5250	R\$ 65,00	5250	R\$ 15,00	R\$ 420.000,00
9	SERVIÇOS DE AJUDANTE PRÁTICO	DIÁRIA	2800	R\$ 80,00	2800	R\$ 15,00	R\$ 266.000,00
10	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	DIÁRIA	2450	R\$ 110,00	2450	R\$ 15,00	R\$ 306.250,00
11	CALCETEIRO DE PARALELEPIEDO	M²	100000	R\$ 12,00	SEM REFEIÇÃO		R\$ 1.200.000,00
12	CALCETEIRO DE PISO INTERTRAVADO	M²	100000	R\$ 13,00	SEM REFEIÇÃO		R\$ 1.300.000,00
13	ENCARREGADO DE RODOVIA	DIÁRIA	700	R\$ 110,00	700	R\$ 15,00	R\$ 87.500,00
14	SERVENTE ROÇAGEM	DIÁRIA	5250	R\$ 65,00	5250	R\$ 15,00	R\$ 420.000,00
15	SERVENTE TAPA BURACO	DIÁRIA	1750	R\$ 65,00	1750	R\$ 15,00	R\$ 140.000,00
16	OPERADOR DE MÁQUINA RETROSCAVADEIRA	DIÁRIA	1050	R\$ 150,00	1050	R\$ 15,00	R\$ 173.250,00
17	OPERADOR DE MAQUINA ROLO COMPACTADOR	DIÁRIA	700	R\$ 170,00	700	R\$ 15,00	R\$ 129.500,00
18	OPERADOR DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA	DIÁRIA	1050	R\$ 150,00	1050	R\$ 15,00	R\$ 173.250,00
19	OPERADOR DE MAQUINA MOTONIVELADORA	DIÁRIA	1050	R\$ 170,00	1050	R\$ 15,00	R\$ 194.250,00
20	OPERADOR DE MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA	DIÁRIA	700	R\$ 170,00	700	R\$ 15,00	R\$ 129.500,00
21	OPERADOR DE MAQUINA TRATOR	DIÁRIA	1400	R\$ 130,00	1400	R\$ 15,00	R\$ 203.000,00



CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07

22	OPERADOR DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA	DIÁRIA	1050	R\$ 170,00	1050	R\$ 15,00	R\$ 194.250,00
23	MOTORISTA CATEGORIA B	DIÁRIA	700	R\$ 80,00	700	R\$ 15,00	R\$ 66.500,00
24	MOTORISTA CATEGORIA D	DIÁRIA	700	R\$ 100,00	700	R\$ 15,00	R\$ 80.500,00

4- VALOR ESTIMADO

R\$ 6.850.500,00 (seis milhões oitocentos e cinquenta mil e quinhentos reais)

5- ORGÃO SOLICITANTE

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO-CTR

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; adequando-se para atendimento de todos os Municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo, lhe sendo vedada subcontratar, mesmo parcialmente.

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CTR ou a terceiros;

6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.1.6. A CONTRATADA arcará com as despesas relativas a alimentação dos contratados quando os mesmos forem trabalhar fora da área em que reside, sendo assim, pagando juntamente com a quantidade de diárias o valor fixo por cada refeição/dia, nos termos do quanto estabelecido no anexo V deste edital.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O prazo de vigência do contrato será da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

8.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis,



CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07

contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;

- f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do consórcio do território do recôncavo- CTR, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. O consórcio do Território do recôncavo reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Castro Alves, 03 de janeiro de 2024.

JAILSON DE SOUZA PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO- CTR

ANEXO II



CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07

MODELO DE
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do **CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR**, divulgado pelo município, objetivando a prestação de serviços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, NA QUALIDADE DE SERVENTES, OPERADORES E ENCARREGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECONCAVO - CTR**, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos, através do CTR, nos termos do **credenciamento nº 001/2024**.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

Castro Alves -BA, ____/____/____

Nome e assinatura

ANEXO III



CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR

At. – Comissão Especial de Credenciamento.

CRENCIAMENTO Nº 001/2024

O signatário(a) _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, portador do CPF sob nº _____, com _____ endereço _____, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Castro Alves - BA, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura

ANEXO IV



CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

A _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço comercial na _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura

ANEXO V
TABELA DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07

CRENCIAMENTO 001/2024		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/N°)	AGÊNCIA N°:	CONTA CORRENTE N°:

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
CRENCIAMENTO N.º 001/2024

<http://ctr.imprensaoficial.org/>



CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º001/2024
CONTRATO N.º ___/2024

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR**, com sede no **XXXXXXXXXXXX**, s/nº, **XXXXX**, **Castro Alves - BA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XXXXXXXXXX**, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº **XXXXXXXXXX** e portador do RG nº **XXXXXXXX SSP/BA**, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XXXXXXXXXX**, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº **XXXXXXXXXX** e portador do RG nº **XXXXXXXX SSP/BA**, habilitado no **Credenciamento nº 001/2024**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 001/2024**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, NA QUALIDADE DE SERVENTES, OPERADORES E ENCARREGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECONCAVO - CTR.**

§ 1º - Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, compreenderão aqueles estipulados na Planilha de Programação de Compras de Serviços, obedecendo aos limites quantitativos nela fixados pelo consorcio do território do recôncavo - CTR, constituindo a mesma parte integrante do presente Contrato/Convênio para todos os fins, respeitando-se os parâmetros nela definidos.

§ 2º - Os serviços ora contratados se referem a uma base territorial populacional, conforme plano de Saúde da **CONTRATANTE**, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

§ 3º - Através de Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da **CONTRATADA**, e as necessidades do **CONTRATANTE**, as partes poderão fazer, mediante justificativa aprovada pelo Gestor, acréscimos ou supressões, durante o período de sua vigência, incluída as prorrogações desde que haja disponibilidade financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º - A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONTRATADA**, deverá ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE**, que analisará a conveniência de manter ou não os serviços ora contratados em outro endereço podendo o **CONTRATANTE**, ainda, rever as condições do presente Contrato/Convênio e, até mesmo, rescindi-lo, em face do interesse público descabendo ao **CONTRATANTE**, qualquer ônus por tal rescisão.



CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07

§ 2º - Alterações operacionalizadas pela **CONTRATADA**, deverão atender as necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a contratação correrão à conta de recursos consignados abaixo:

Órgão:

Projeto/Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte de recurso:

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é exclusivamente responsável pela indenização de dano causado ao usuário, ao Consórcio e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus integrantes, empregados profissionais e/ou prepostos, na execução deste Contrato/Convênio, ficando assegurada à **CONTRATADA**, o direito de regresso.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global previsto para este contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX)**.

Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do **CONTRATANTE**, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX**, em nome da **CONTRATADA**.

O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, após respectiva auditoria, os valores unitários de cada procedimento, previsto no termo de referência, em vigor na data da assinatura deste Contrato/Convênio, ora estimado, exclusivamente para formalização contratual, em:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

9.1 §1º-- O prazo de vigência para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento será da data de sua assinatura até xx de xxxxxxxx de 2023, podendo ser prorrogado a critério da autoridade competente, limitado as condições do ar. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o **CONTRATADO** obriga-se a:

- I. A CONTRATADA obriga-se a:
- II. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- IV. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Consórcio ou a terceiros;
- V. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- VI. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- VII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Consórcio;
- VIII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração do Consórcio, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- IX. Relatar à Administração do Consórcio toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- X. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CTR, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

- I. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços



CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07

- de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - IV. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - V. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
 - VI. A CONTRATADA arcará com as despesas relativas a alimentação dos contratados quando os mesmos forem trabalhar fora da área em que reside, sendo assim, pagando juntamente com a quantidade de diárias o valor fixo por cada refeição/dia, nos termos do quanto estabelecido no anexo V deste edital.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

§ 1º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

§ 2º. O CONTRATADO, sem qualquer ônus para o CTR, poderá divulgar através da mídia que está autorizado a prestar o serviço para os quais está credenciado.

§ 3º. O CTR ajustará a qualquer tempo por sua conveniência, os procedimentos e rotinas operacionais, necessários à implementação dos serviços, comunicando ao CONTRATADO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pronunciamento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, ora contratado, será exercida pelo CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:



CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07

- I - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;
- II- recusar os serviços que não tenha sido executado de acordo com as condições especificadas neste Contrato; e
- III – determinar o descredenciamento do CONTRATADO, nas hipóteses de descumprimento ou de cumprimento irregular das regras aplicáveis ao credenciamento.

§ 1º: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CTR, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR** e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não efetuados;
II- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não efetuados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 1º - O CTR poderá rescindir o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

§ 3º - É permitido ao CONTRATADO, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar, previamente o CTR, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO



CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07

O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Castro Alves-BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Castro Alves - BA, __ de _____ de 2024.

XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF nº
- 2) _____
CPF nº

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CREDENCIAMENTO nº 001/2024



CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07

NOME _____
CPF Nº _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO _____
E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____
CIDADE _____ ESTADO _____
PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail;
- () acesso à página da internet ;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta do licitante interessado;

Castro Alves-BA, ____ de _____ de 2023

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.

ANEXO VIII

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal



CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

MODALIDADE – CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

O signatário(a) _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, portador do CPF sob nº _____, com _____ endereço _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Castro Alves-BA, ___ de _____ de 2024.

Nome e assinatura

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO



CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07

O signatário(a) _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, portador do CPF sob nº _____, com endereço _____, declara para os devidos fins sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo do Consórcio do Território do Recôncavo, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura